



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI Nº 524/2011

EM, 28 DE JULHO DE 2011.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a formulação do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2012, nos termos do que dispõe o artigo 165 § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, enfocando:

- I – os objetivos gerais da administração;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – a previsão da receita;
- IV – a fixação da despesa;
- V – a despesa com pessoal e encargos;
- VI – as ações prioritárias para o exercício;
- VII – as disposições relativas a dívida do Município;
- VIII – os programas de trabalho;
- IX – as metas fiscais;
- X – a limitação de empenhos;
- XI – as alterações na legislação tributária;
- XII – a promoção do equilíbrio fiscal;
- XIII – demais disposições.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Os programas de trabalho constantes do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar prioritariamente os seguintes objetivos:

- I – combate a mortalidade infantil através da execução de ações específicas, principalmente as de apoio a gestantes e nutrizes;
- II – combate a pobreza e a exclusão social;
- III – melhoria dos serviços prestados a população principalmente nos setores de educação e saúde;
- IV – melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

V – expansão da oferta de vagas na rede pública de ensino como meio de garantir ensino fundamental para todas as crianças em idade própria;
VI – melhoria da infraestrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – oferta de educação pré-escolar em creches e estabelecimentos de ensino para todas as crianças de familiares de baixa renda;
IX – execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único – O Município buscará parceria com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para fins previstos nesta Lei considera-se:

Unidade Orçamentária – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações correspondentes para execução de seus respectivos programas de trabalho.

Programa – instrumento de planejamento através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental.

Programas Finalísticos – dos quais resultam bens ou serviços ofertados diretamente a comunidade com resultados sujeitos a mensuração.

Programas de Apoio as Políticas Públicas – voltados aos serviços pertinentes ao planejamento a formulação de políticas específicas, coordenação, mensuração e controle de programas finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio município, podendo ser compostos por despesas tipicamente administrativas.

Projetos – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Atividade – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias a manutenção da ação governamental.

Operação Especial – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 4º. A proposta orçamentária a ser encaminhada deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

III – DA PREVISÃO DA RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

Art. 5º. Constituem receitas do município as provenientes de:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das atividades econômicas que por conveniência vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou legal ou de convênios firmados com as entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizadas por lei específicas vinculados a obras e serviços públicos.

Art. 6º. A estimativa da receita considerará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando remunerado;
- III – os fatores que influenciam a arrecadação dos tributos municipais em geral;
- IV – as alterações na legislação tributária;
- V – as informações prestadas pelos entes responsáveis pelas transferências constitucionais e legais;

Art. 7º. A estimativa da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total prevista no orçamento, exclusive as transferências de convênios destinadas a fins específicos.

Art. 8º. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único – A receita da Dívida Ativa constituirá obrigatoriamente item da estimativa da receita orçamentária.

Art. 9º. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, tais como: Convênios, contratos, acordos auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as despesas públicas municipais.

IV – DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 10. Constituem os gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 11. O orçamento do Município conterá obrigatoriamente:

- I – créditos destinados a amortização da dívida fundada;
- II – créditos destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores legalmente reconhecidas e de restos a pagar reconstituídos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

III – créditos destinados a cobrir contrapartida financeira em convênios de múltiplo financiamento.

Art. 12. A fixação da despesa levará em conta critérios que atendam a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 13. A despesa global do Poder Legislativo em relação ao orçamento obedecerá ao disposto no artigo 29º, inciso I e § 1º da Constituição Federal.

Art. 14. A transferência de recursos destinados ao custeio de despesas da competência de outros entes da federação somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62 da Lei Complementar 101/2000 e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 15. Os investimentos de execução superior a um exercício financeiro que resultarem em despesas de capital somente serão inclusos no orçamento de que trata a presente lei, se integrarem o Plano Plurianual ou se inclusão neste tiver sido legalmente autorizada.

Art. 16. A reserva de contingência será constituída a base de 1º (um por cento) da receita corrente líquida estimada e constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo ou despesa com o fim de cobrir eventualidades fiscais e/ou passivos contingentes.

Art. 17. As despesas decorrentes de convênios com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento serão realizadas mediante abertura de créditos especiais limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma do artigo anterior, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 18. É vedada a concessão de créditos orçamentários com finalidade ou com dotação imprecisa.

Art. 19. A lei orçamentária conterá obrigatoriamente autorização para abertura de créditos adicionais suplementares limitada a no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. A despesa geral do Município com pessoal definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo – 54%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

II – Poder Legislativo – 6%

Art. 21. Para os fins previstos nesta Lei integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas ao custeio previdenciário e das provenientes de compensação financeira na forma da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo Único – Serão também computados no cálculo da Receita Corrente Líquida os valores pagos e recebidos em decorrência do fundo previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 22. Integram a despesa com pessoal:

I – vencimentos e salários dos servidores ativos;

II – proventos garantidos aos inativos e pensionistas;

III – gastos com vantagens adicionais serviços extraordinários e ajuda de custo;

IV – subsídios dos agentes políticos;

V – gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Único – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – despesas com indenização trabalhista;

II – despesas com incentivo a demissão voluntária;

III – despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial, relativa a período anterior ao considerado na apuração;

IV – despesas com a realização de sessões extraordinárias do Poder Legislativo convocadas na forma da Lei.

V – despesas com encargos sociais.

Art. 23. Se as despesas globais com pessoal suplantar os limites fixados no artigo 15 da Lei, a adoção de medidas que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 24. Se os gastos com pessoal atingirem o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, a aquisição de serviços extraordinários ficará restrita aos setores de educação e saúde em casos emergenciais.

Art. 25. Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

VI – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

Art. 26. O Município executará como prioridades as seguintes ações delineadas por área de responsabilidade:

I – LEGISLATIVA:

- a) Processo Legislativo;

II – ADMINISTRAÇÃO:

- a) Representação e gerenciamento superior;
- b) Serviços administrativos de apoio;
- c) Planejamento, orçamento e controle;
- d) Divulgação governamental;
- e) Gerenciamento da Secretaria de Infra Estrutura;
- f) Adequação e revitalização de imóveis funcionais;
- g) Substituição e incorporação de equipamentos.

III – ASSISTENCIA SOCIAL:

- a) Gestão descentralizada do programa bolsa família;
- b) Gerenciamento dos serviços assistenciais;
- c) Auxílio eventual a famílias e/ou pessoas carentes;
- d) Combate ao trabalho infantil;
- e) Operacionalização do programa pro jovem adolescente;
- f) Assistência integral a família através do C. R. A. S.

IV – SAÚDE

- a) Serviços básicos de saúde;
- b) Substituição e incorporação de equipamentos;
- c) Prosseguimento da ampliação do hospital;
- d) Suplementação alimentar;
- e) Atuação dos agentes comunitários de saúde;
- f) Atuação de equipes do programa saúde na família;
- g) Incorporação de novos veículos;
- h) Edificações destinadas ao programa saúde da família.

V – EDUCAÇÃO:

- a) Fornecimento de alimentação escolar;
- b) Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- c) Desenvolvimento do ensino para jovens e adultos;
- d) Construção de unidade escolar;
- e) Desenvolvimento do ensino fundamental;
- f) Operacionalização do transporte escolar;
- g) Incorporação e substituição de equipamentos;
- h) Formação continuada de docentes;
- i) Aquisição de veículos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

- j) Desenvolvimento do ensino pré escolar.

VI – URBANISMO:

- a) Pavimentação de vias urbanas;
- b) Manutenção do serviço de limpeza urbana;
- c) Revitalização de vias urbanas;
- d) Construção do matadouro público;
- e) Construção do mercado público.

VII – HABITAÇÃO:

- a) Reforma de unidades habitacionais;
- b) Construção de unidades habitacionais.

VIII – SANEAMENTO:

- a) Implantação de esgotamento sanitário;
- b) Expansão do sistema de abastecimento d'água;
- c) Implantação de módulos sanitários;
- d) Implantação de cisternas de placas.

IX – GESTÃO AMBIENTAL:

- a) Construção de açudes;

X – AGRICULTURA:

- a) Contratação de máquinas agrícolas;
- b) Gerenciamento da Secretaria de Agricultura.

XI – COMÉRCIO E SERVIÇOS:

- a) Construção do mercado de artesanato.

XII – TRANSPORTE:

- a) Adequação e revitalização de rodovias.

XIII – DESPORTO E LAZER:

- a) Construção de praça;
- b) Implantação de área para eventos;
- c) Construção do campo de futebol;
- d) Reforma da quadra de esportes;
- e) Realização de eventos sócio culturais.

XIV – ENCARGOS ESPECIAIS:

- a) Amortização de dívidas previdenciárias/INSS;
- b) Contribuição contratual ao CODEMP;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

- c) Amortização de dívidas negociadas em Juízo;
- d) Amortização de dívidas patronais – FGTS;
- e) Amortização de outras dívidas.

VII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 27. O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultante de parcelamento de encargos previdenciários e de outras dívidas inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 28. A lei orçamentária não poderá autorizar a realização de operações de créditos por antecipação de receita orçamentária – ARO em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso IV alínea b da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

VIII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 29. Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento e ainda a fonte de financiamento.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento independentemente de previsão quadrienal específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% do valor ajustado.

IX – DAS METAS FISCAIS

Art. 30. As metas fiscais pretendidas pela administração para o exercício de 2012 são as constantes nos anexos integrantes da presente Lei, catalogados da forma seguinte:

- I – Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II – demonstrativo da avaliação das metas fiscais do exercício anterior;
- III – demonstrativo das metas fiscais atuais, comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- V – demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- VI – demonstrativos da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

- VII – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX – demonstrativo da meta fiscal de resultado primário;
X – demonstrativo da meta fiscal de resultado nominal.

X – DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 31. O Poder executivo poderá promover a limitação de empenhos sempre que eventuais quedas de arrecadação vierem a dificultar os resultados fiscais pretendidos.

Parágrafo Único – Os critérios para limitação de empenhos obedecerão as prioridades estabelecidas pela administração bem como as vinculações constitucionais e legais as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços básicos de saúde, ações assistenciais e investimentos executados através de múltiplo funcionamento.

XI – DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Ao Poder Executivo fica assegurada a competência privativa para propor alterações na legislação tributária do município de modo a garantir a obtenção do equilíbrio orçamentário e os resultados fiscais pretendidos.

XII – DA PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

Art. 33. Até 30 dias pós a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a programação financeira de desembolso para todas as unidades orçamentárias por função de governo e estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação – MBA, segundo as fontes e sub fontes.

Parágrafo Único – Mediante decreto o Poder Executivo poderá estabelecer normas que visem a promoção do equilíbrio entre ingressos e desembolsos para todas as unidades orçamentárias.

XIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 34. Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na proposta geral que lhe será submetida até 30 dias após o encaminhamento da proposta geral de orçamento do governo do estado a Assembleia Legislativa.

Art. 35. As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

com indicação dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Serão consideradas nulas as emendas aprovadas em desacordo com as disposições previstas no *caput* deste artigo.

Art. 36. Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta orçamentária sem indicação da fonte de recursos correspondente.

Art. 37. O primeiro e segundo recesso da Câmara Municipal somente poderá ocorrer após a apreciação e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, respectivamente.

Art. 38. As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedido pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O município somente concederá subvenção ao auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública na forma da lei que estejam em situação regular perante aos órgãos competentes.

Art. 39. As dotações destinadas a assistência a população carente beneficiarão preferencialmente crianças, adolescentes e idosos.

Parágrafo Único – A administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica: 3.3.90.48.01 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ou produtos, utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 – Material para distribuição gratuita.

Art. 40. As despesas relativas a programas nas áreas de saúde, educação e assistência social realizadas em cooperação com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 41. É vedada a redução ou dispensa de tributos, bem como a concessão de parcelamento não prevista em lei ou regulamento.

Art. 42. Se o último dia do exercício de 2011 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação do Projeto de Lei Orçamentária, a mesma entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação até o término do processo de votação.

Art. 43. O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se a política fiscal ora vigente.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB

E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, ART. 4º

ESPECIFICAÇÃO	2012					2013					RS MILHARES		
	Valor corrente(a)	Valor constante	% PIB (b)=(a/PIB)X100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (b)=(a/PIB)X100	Valor corrente (e)	% PIB (b)=(a/PIB)X100	Valor constante	% PIB (b)=(a/PIB)X100	Valor constante	% PIB (b)=(a/PIB)X100	Valor constante
Receita Total	10.823	10.173	0,040	11.381	10.698	0,039	11.540	10.847	0,039	11.540	10.847	0,037	0,037
Receitas Patrimoniais	10.823	10.173	0,040	11.381	10.698	0,039	11.540	10.847	0,039	11.540	10.847	0,037	0,037
Despesa Total	10.823	10.173	0,040	11.381	10.698	0,039	11.540	10.847	0,039	11.540	10.847	0,037	0,037
Despesas Primárias	10.093	9.847	0,037	10.610	9.973	0,037	10.659	10.019	0,037	10.659	10.019	0,034	0,037
Resultado Primário	730	686	0,002	771	725	0,002	881	828	0,002	881	828	0,002	0,002
Resultado Nominal	763	717	0,002	805	756	0,002	894	840	0,002	894	840	0,002	0,002
Dívida Pública	5.729	5.385	0,021	4.958	4.660	0,017	4.077	3.832	0,017	4.077	3.832	0,013	0,013
Dívida Consolidada	5.278	4.969	0,019	4.482	4.213	0,015	3.588	3.372	0,015	3.588	3.372	0,011	0,011
Líquida													

NOTAS EXPLICATIVAS: PIB 2010 – 24.917.767,000 – PIB 2011 – 26.662.011.000,00 – PIB 2012 – 28.528.351.000,00 – PIB 2013 – 30.525.336.000,00 – PIB 2013 – 32.662.109.000,00 – TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL CONSIDERADA 6%. O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE R. P. P. S.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antônio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 – Riacho dos Cavalos-PB

E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2010)

LRF, ART. 4º § 2º INCISO I

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas previstas em 2010	% PIB	II – Metas realizadas em 2010	% PIB	Variação (II-I)
I – Receita Total	15.450	0,066	8.290	0,035	(7.160) (46,34)
II – Receitas Patrimoniais	15.450	0,066	8.290	0,035	(7.160) (46,34)
III – Despesa Total	15.400	0,066	8.502	0,036	(6.898) (44,79)
IV – Despesas Primárias	15.400	0,066	8.502	0,036	(6.898) (44,79)
V – Resultado Primário	50	0,00	(212)	- 0 -	(262) (424,00)
VI – Resultado Nominal	428	0,001	428	0,001	-0- -0-
VII – Dívida Pública Consolidada	7.123	0,030	7.123	0,030	-0- -0-
VII – dívida Consolidada Líquida	6.780	0,029	6.780	0,029	-0- -0-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riachão dos Cavalos-PB

E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, ART. 4º § 2º INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	RS MILHARES						
	2009	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	11.720	15.450	131,82	10.275	66,50	10.823	105,33
Receitas Primárias	11.720	15.450	131,82	10.275	66,50	10.823	105,33
Despesas Total	11.720	15.450	131,82	10.275	66,50	10.823	105,33
Despesas Primárias	11.720	15.450	131,82	9.611	62,40	10.093	105,01
Resultado Primário	20	50	250,00	664	1.328,00	730	109,93
Resultado Nominal	736	428	58,15	730	170,56	763	104,52
Dívida Pública Consolidada	7.498	7.123	95,00	6.459	90,67	5.729	88,69
Dívida Consolidada Líquida	7.208	6.780	94,06	6.050	89,23	5.287	87,38

VALOR PREÇOS CORRENTES



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antônio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, ART. 4º § 2º INCISO III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio / Capital	(4.376)	100		(3.450)	100	(5.939)	100
Reservas							
Resultado Acumulado							
Total	(4.376)	100		(3.450)	100	(5.939)	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio / Capital	NADA	A					
Reservas							
Resultado Acumulado							
Total							



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB

E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, ART. 4º § 2º INCISO III

RECEITAS REALIZADAS	2008	2009	RS MILHARES		
				2010	2010
Receitas de Capital					
Receita de Alienação de Ativos					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Total (I)					
DESPESAS LIQUIDADAS					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2008	2009		2010	
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização/Refinanciamento da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DO RPPS					
Total (II)					
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)					
				-0-	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre o RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	Nada	a	Registrar
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação prev de aposente RPPS e RGPS			
Compensação prev de aposente entre RPP e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, ART 4º § 2º, INCISO IV, ALÍNEA “A”

R\$ MILHARES

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB (b) PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (d)	RESULTADO PREVIDENC (b+ c-d)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2012					
2013					
2014					
2015					
2016					
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024		NADA	A	REGISTRAR	
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carnesiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
LRF, ART. 4º § 2º, INCISO V

R\$ MILHARES

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014
Calçado	Taxa de fiscalização de estabelecimento			
Informática	ISSQN			
Transporte – Passageiros	ISSQN	NADA	A	REGISTRAR
Total				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO

LRP, ART. 4º § 2º, INCISO V

R\$ MILHARES

EVENTO	VALOR PREVISTO 2012
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	
(-) Aumento referente a Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	NADA A REGISTRAR
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo utilizado (IV)	
Impostos de novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS RECEITAS

LRF, ART. 4º § 2º, INCISO IV, ALÍNEA A

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO – MILHARES		
	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	8.988	9.814	10.470
Receita Tributária	381	412	444
Impostos	375	405	437
Taxas	6	7	7
Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial	7	8	8
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	8.582	9.374	9.998
Transferências Intergovernamentais	8.582	9.374	9.998
Transferências da União	7.213	7.852	8.305
Cota Parte do FPM	4.477	4.835	5.223
Transferências de Recursos do SUS – FMS	964	1.013	1.063
Outras Transferências Correntes	3.141	3.526	3.712
Outras Receitas Correntes	18	19	20
Multas e Juros de Mora			
Receita de Dívida Ativa Tributária			
Receitas Diversas	18	20	20
RECEITAS DE CAPITAL	1.835	1.567	1.070
Operações de Crédito			
Amortização de Empréstimos			
Alienação de Bens			
Transferência de Capital	1.835	1.567	1.070
TOTAL.	10.822	11.381	11.540



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	18	(28,00)
2010	26	44,44
2011	18	31,77
2012	18	0,00
2013	20	11,11
2014	20	- 0 -

RECEITAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	574	59,44
2010	315	(45,13)
2011	1.809	474,28
2012	1.834	1,38
2013	1.567	(14,56)
2014	1.070	(31,72)

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	16	128,57
2010	18	12,50
2011	7	(61,12)
2012	7	- 0 -
2013	8	14,29
2014	8	- 0 -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012

RECEITA TRIBUTÁRIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	253	(3,81)
2010	304	20,15
2011	353	16,11
2012	381	7,93
2013	412	8,14
2014	444	7,77

COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	3.770	35,27
2010	3.527	(6,45)
2011	4.146	17,55
2012	3.141	(24,24)
2013	3.526	12,26
2014	3.712	5,28

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	923	14,80
2010	1.033	11,91
2011	919	(11,04)
2012	964	4,90
2013	1.013	5,08
2014	1.063	4,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009		
2010		
2011		
2012		
2013		
2014		

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	7.081	29,52
2010	7.626	7,69
2011	8.089	6,07
2012	8.582	6,09
2013	9.374	9,23
2014	9.998	6,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carniro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2012

TOTAL DAS DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de natureza de Despesa	R\$ Milhares		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (I)	7.845	8.400	9.194
Pessoal e Encargos Sociais	4.496	4.888	5.349
Juros e Encargos da Dívida	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Outras Despesas Correntes	3.349	3.512	3.845
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.887	2.882	2.241
Investimentos	2.158	2.111	1.359
Inversões Financeiras	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Amortização Financeira	730	771	882
Reserva de Contingência	90	99	105
TOTAL	10.823	11.381	11.540



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carnesiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	4.249	21,01
2010	4.356	2,53
2011	4.108	(5,70)
2012	4.496	9,44
2013	4.888	8,72
2014	5.349	9,43

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	2.940	43,34
2010	3.954	34,48
2011	4.105	3,81
2012	3.349	(18,42)
2013	3.512	4,87
2014	3.845	9,48

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	- 0 -	
2010	- 0 -	
2011	85	
2012	90	- 0 -
2013	99	10,00
2014	105	6,06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

INVESTIMENTOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	662	6,94
2010	804	
2011	2.303	
2012	2.157	
2013	2.110	(2,18)
2014	1.359	(35,59)

INVERSÕES FINANCEIRAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	- 0 -	
2010	- 0 -	
2011	- 0 -	
2012	- 0 -	
2013	- 0 -	
2014	- 0 -	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	- 0 -	
2010	- 0 -	
2011	664	
2012	730	
2013	772	5,75
2014	882	14,25



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2012 META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO/PORTARIA STN 248/2003	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	7.482	8.276	8.467	8.988	9.814	10.470
Receita Tributária	253	304	353	381	412	444
Receita de Contribuição						
Receita Patrimonial	16	18	7	7	8	8
Aplicações Financeiras (II)	16	18	7	7	8	8
Outras Receitas Patrimoniais						
Receitas de Serviços						
Transferências Correntes	7.081	7.626	8.089	8.582	9.374	9.998
Demais Receitas Correntes	132	328	18	18	19	20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	7.482	8.276	8.467	8.988	9.805	10.462
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	574	315	1.809	1.834	1.567	1.070
Operações de Créditos (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	574	315	1.809	1.835	1.567	1.070
Transferência de Capital						
Outras Receitas de Capital						



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Rua Dr Antônio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB

E-mail: prefriacho@ig.com.br

Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV-V-VI-VII)		574	315	1.809	1.835	1.567	1.070
RECEITAS PRIMÁRIAS OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) = (III+ VIII)		8.056	8.591	10.276	10.823	11.381	11.540
DESPESAS CORRENTES (X)		7.189	8.310	8.213	7.845	8.400	9.194
Pessoal e Encargos Sociais		4.249	4.356	4.108	4.496	4.888	5.349
Juros e Encargos da Dívida (XI)							
Outras Despesas Correntes		2.940	3.954	4.105	3.349	3.512	3.845
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)		7.189	8.310	8.213	7.845	8.400	9.194
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		662	804	2.303	2.887	2.882	2.242
Investimentos		662	804	2.303	2.158	2.110	1.360
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)				730	772	882	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII – XIV)		662	804	2.303	2.158	2.111	1.360
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		- 0 -	- 0 -	- 0 -	90	99	105
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII)= (XII+ XV+ XVI)		7.851	9.114	10.516	10.093	10.510	10.659
RESULTADO PRIMÁRIO (IX – XVII)		205	(523)	(240)	730	771	881



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriachodsc@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012
META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ESPECIFICAÇÃO/PORTARIA STN 248/2003						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.498	7.123	6.459	5.729	4.958	4.077
DEDUÇÕES (II)	290	343	409	442	476	489
Ativo Disponível	663	630	630	630	630	630
Haveres Financeiros						
(-) Obrigações Financeiras	373	287	221	188	154	141
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.208	6.780	6.050	5.287	4.482	3.588
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.208	6.780	6.050	5.287	4.482	3.588
RESULTADO NOMINAL	736	428	730	763	805	894



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2012**
META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO/PORTARIA STN 248/2003	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (II)	7.498	7.123	6.459	5.729	4.958	4.077
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
DEDUÇÕES (II)	290	343	409	442	476	489
Ativo Disponível	663	630	630	630	630	630
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	373	287	221	188	154	141
DCL (III) = (I-II)	7.208	6.780	6.050	5.287	4.482	3.588



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
E-mail: prefriacho@ig.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
RISCOS ORÇAMENTÁRIOS DESPESAS INESPERADAS ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS.	50.000,00	REDUÇÃO DE GASTOS COM INVESTIMENTOS	50.000,00
DIFERENÇA NEGATIVA ENTRE A ESTIMATIVA E A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	80.000,00	REDUÇÃO DE GASTOS DE CUSTEIO	80.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – Não se verificou a existência de riscos quanto a arrecadação de receitas, em razão da persistência histórica de excesso de arrecadação.

2 – Não foi constatada a existência de riscos da dívida em razão de inexistir obrigações em moeda estrangeira e nem qualquer outra dívida sujeita a variações cambiais.

3 – Não se verificou também a possibilidade de ocorrência de restituição de tributos, por razões históricas.


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
Prefeito